



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº422 DE 13 DE SETEMBRO DE 1989.

Modifica o artigo 6º da Lei nº 370 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 6º da Lei nº 370 de 07 de novembro de 1988, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 6º - Fica, finalmente, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas proporções que se fizerem necessárias para atender o reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

§ 1º - Esta modificação passa ter validade a partir de 1º de junho de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE SETEMBRO DE 1989.

UBYRAJARA MUNIZ
Prefeito Municipal